



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66**

LEI MUNICIPAL N° 330/2004, 10 de Dezembro de 2004

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2005.

O Sr.^º Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.219.000,00 (Onze Milhões , Duzentos e Dezenove Mil Reais), sendo R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) para a Administração Direta e R\$ 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Denir Perin", is placed here.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	10.200.000,00
Receita Tributária	1.468.474,56
Receita de Contribuições	174.760,44
Receita de Patrimonial	14.620,00
Transferências Correntes	8.435.943,00
Outras Receitas Correntes	106.202,00
Total das Receitas Correntes	10.200.000,00
RECEITA DE CAPITAL	800.000,00
Transferências de Capital	800.000,00
Total das Receitas de Capital	800.000,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	219.000,00
Receita de Contribuições	136.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
TOTAL GERAL	11.219.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.219.000,00 (Onze Milhões , Duzentos e Dezenove Mil Reais), sendo R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) para a Administração Direta e R\$ 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	8.290.517,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.501.103,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.380,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	214.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Total da Administração Indireta	219.000,00
TOTAL GERAL	11.219.000,00

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	560.000,00
Gabinete do Prefeito	472.000,00
Secretaria Mun. de Administração	689.700,00
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas	2.444.103,00
Secretaria Mun. de Educação e Desportos	3.356.842,00
Secretaria Mun. de Saúde	2.025.655,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Promoção Social	274.200,00
Secretaria Mun de Agricultura	482.900,00
Secretaria Mun.de Finanças	694.600,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	219.000,00
Total da Administração Indireta	219.000,00
TOTAL GERAL	11.219.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	560.000,00
04. Administração	1.669.220,00
08. Assistência Social	289.200,00
10. Saúde	1.775.655,00
12. Educação	3.199.442,00
13. Cultura	29.000,00
15. Urbanismo	605.603,00
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	250.000,00
18. Gestão Ambiental	15.000,00
20. Agricultura	466.900,00
22. Indústria	1.000,00
25. Energia	234.760,44
26. Transporte	1.436.739,56
27. Desporto E Lazer	86.300,00
28. Encargos Especiais	122.800,00
99. Reserva De Contingência	208.380,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	216.810,00
11. Trabalho	2.190,00
Total da Administração Indireta	219.000,00
TOTAL GERAL	11.219.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

IV - Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	560.000,00
122. Administração Geral	1.455.500,00
123. Administração Financeira	324.420,00
241. Assistência ao Idoso	50.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00
244. Assistência Comunitária	224.200,00
301. Atenção Básica	1.745.655,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00
361. Ensino Fundamental	2.825.542,00
365. Educação Infantil	373.900,00
392. Difusão Cultural	29.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.000,00
452. Serviços Urbanos	599.603,00
482. Habitação Urbana	50.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	250.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
573. Difusão do Conhec.Cient.e Tecnológico	83.200,00
601. Promoção da Produção Vegetal	4.000,00
605. Abastecimento	190.000,00
606. Extensão Rural	40.000,00
661. Promoção Industrial	1.000,00
752. Energia Elétrica	234.760,44
782. Transporte Rodoviário	1.436.739,56
812. Desporto Comunitário	86.300,00
843. Serviço da Dívida Interna	149.000,00
846. Outros Encargos Especiais	12.800,00
999. Reserva de Contingência	208.380,00
Total da Administração Direta	11.000.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272. Previdência do Regime Estatutário	216.810,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	2.190,00
Total da Administração Indireta	219.000,00
TOTAL GERAL	11.219.000,00

V - Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0000. Operações Especiais	208.380,00
0001. Processo Legislativo	560.000,00
0003. Administração Geral	1.404.100,00
0006. Administração Financeira	376.220,00
0007. Formação do Pat. Serv. Público	110.000,00
0015. Apoio a Produção Vegetal	234.000,00
0016. Abastecimento	1.000,00
0017. Preservação Ambiental	20.000,00
0025. Desenv. Científico e Tecnológico	83.200,00
0026. Tecnologia e Informação	15.000,00
0035. Transporte Escolar	150.000,00
0036. Merenda Escolar	50.000,00
0037. Exp. Melh. Rede Física Educacional	120.000,00
0039. Expansão e Melhoria Ensino Infantil	373.900,00
0040. Exp. e Melhoria Ensino Fundamental	2.462.042,00
0044. Incentivo Desporto Amador e Lazer	86.300,00
0045. Assistência a Educandos	15.000,00
0046. Difusão Cultural	57.500,00
0056. Eletrificação Rural	20.000,00
0057. Eletrificação Urbana	214.760,44
0059. Habitação	50.000,00
0060. Urbanismo	398.500,00
0061. Planejamento Urbano	1.000,00
0062. Serviços de Utilidade Pública	102.503,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

0064. Pavimentação Urbana	150.000,00
0079. Saúde	1.775.655,00
0080. Saneamento Básico	250.000,00
0090. Assistência Social em Geral	274.200,00
0101. Transportes Rodoviários	1.436.739,56
Total da Administração Direta	11.000.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
007. Formação Patrimônio Serv. Público	2.190,00
0096. Previdência Social	216.810,00
Total da Administração Indireta	219.000,00
TOTAL GERAL	11.219.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 2.004.855,00 (Dois milhões, quatro mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais), e da administração Indireta é de R\$ 216.810,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e dez reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	229.200,00
Saúde	1.775.655,00
Total da Administração Direta	2.004.855,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência	216.810,00
Total da Administração Indireta	216.810,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	2.221.665,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com conformidade com o art. 4º, considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENIR PERIN
Prefeito Municipal